#### **EDITAL 001/2022**

#### PROCESSO DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS PARA O BIÊNIO 2023/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve por meio do presente instrumento edilício, estabelecer datas, horários e procedimentos acerca da realização do processo democrático para seleção dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara de Goiás, nos temos das Leis Municipais Lei Nº 981/2022, de 16 de novembro de 2022 e Decreto nº 465/2022, de 17 de novembro de 2022, Portaria Nº157/2022 de 18 novembro de 2022 e na Resolução do CME Nº 001/2022 de 30 de novembro de 2022 observadas ainda as demais disposições legais e convoca a comunidade escolar conforme as disposições que seguem neste edital e seus anexos.

#### 1. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES:

- 1.1. O Processo de seleção dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à sua consulta pública à comunidade escolar será regido pelas seguintes etapas:
- I- Curso de Formação Gestão Escolar:
- II- Avaliação de Competências Básicas por meio de Prova Escrita;
- III- Construção de Banco de Dados Único dos Habilitados a Participarem da Consulta Pública à Comunidade Escolar:
- IV- Consulta Pública à Comunidade Escolar;
- V- Provas de Título e Plano Gestor;
- VI- Assinatura do Termo de Compromisso e Controle de Gestão.

## 2. A RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA GESTOR ESCOLAR:

- **2.1.** O Processo de Seleção dos Gestores Escolares será regido por este edital e seus anexos e executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e pela COMISSÃO INTERNA ELEITORAL de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS GO com base no que dispões nas Lei Municipal e resolução do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela organização e realização do Curso de Gestão, incluindo: planejamento, elaboração do Edital, ministração do curso, geração no banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com o contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

**2.3.** O Processo de seleção dos Gestores Escolares será fiscalizado e acompanhado pela Comissão Eleitoral Interna, constituída para esse fim, em conforme as Portarias de nº 157/2022.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- **3.1.** O prazo para requerimento de registro dos candidatos que participarão da consulta pública será de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste, por meio de formulário próprio anexo a este Edital, sendo que as inscrições deverão ser protocoladas na própria Unidade Escolar ou CMEI no horário 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, com o presidente da Comissão Eleitoral Local.
- **3.2.** O requerimento de registro dos candidatos deverá ser em 02 (duas) vias, sendo uma endereçada à Presidência da Comissão Eleitoral Interna, assinado pelo candidato e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) ficha de qualificação dos candidatos assinada;
- b) fotocópia da carteira de identidade (RG);
- c) fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d) certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação das duas últimas eleições;
- e) comprovante de escolaridade (Certificado ou diploma de conclusão);
- f) cópias de título de habilitação, caso tenha;
- g) certidão negativa do Cartório Criminal da Comarca do Município de Santa Bárbara de Goiás;
- h) certidão negativa do cartório Serasa e SPC;
- i) declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas relógio assinada pelo candidato (a):
- j) uma foto 3x4 recente.
- **3.3.** A Comissão Municipal declarará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 4. DO CURSO DE GESTÃO:

- **4.1.** Ficam convocados os pré-candidatos que participarão da consulta pública à participarem do curso de gestão, a realizar-se no dia e horário, subscrito na tabela abaixo, observado art. 6º Inciso I da Resolução do CME, sendo:
- 4.1.1.O curso tem como objetivo ampliar o conhecimento dos candidatos a gestores escolares acerca da Gestão Democrática e sua dinâmica na função. É uma evolução no campo educacional e representa um marco de rompimentos de paradigmas e demonstração de inovações na educação. A Constituição Federal, a LDB 9.394/96 e o PNE (Plano Nacional da Educação) aparecem como documentos precursores e de garantia da democratização da educação no Brasil, regulamentando e estabelecendo diretrizes para



resguardar e direcionar esse processo.

**4.1.2.**A Gestão democrática quando efetivada nas instituições escolares garante um processo coletivo de participação nas decisões, nos aspectos: políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos, culturais, artísticos e pedagógicos, dando transparência às ações, mudanças e transformações que ocorrem no cotidiano escolar.

CRONOGRAMA DO CURSO DE GESTÃO				
DATA	CONTEÚDOS	HORÁRIO		
03/12/2022	<ul><li>Acolhida / Café da manhã.</li><li>Apresentação da ementa e formador / Participantes.</li></ul>	7h30min		
	<ul> <li>Matriz de competências do Gestor Escolar (10 competências).</li> <li>A liderança: um componente especial da gestão democrática.</li> <li>Elementos primordiais para uma liderança efetiva.</li> <li>Característica para o gestor exercer liderança com efetividade.</li> <li>O exercício da liderança compartilhada e co-liderança.</li> <li>A liderança pelo diretor no desenvolvimento de pessoas e de equipe.</li> </ul>			
	-Intervalo de almoço.	11h		
	<ul> <li>Gestão e autonomia.</li> <li>Formação de equipe e compartilhamento de responsabilidades.</li> <li>No exercício de sua liderança, cabe ao diretor escolar alguns cuidados: Gestão de Recursos (PPP/PDDE).</li> <li>Ética: os desafios na prática cotidiana de uma gestão escolar democrática eparticipativa.</li> <li>Gestão escolar democrática e o relacionamento interpessoal.</li> </ul>			
	- Intervalo	15h45min		
	<ul><li>Orientação para o Plano Gestor.</li><li>Atividade avaliativa individual sem consulta.</li></ul>	16h		
	- Término com as considerações finais.	17h		

- **4.2.** A seleção dos candidatos ao processo de consulta pública, constitui-se de procedimentos para habilitar a exercer a função de gestor escolar, sendo que:
- a) A realização da inscrição do candidato no Processo de Seleção dos Gestores Escolares implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas não podendo alegar desconhecimento das regras;
- **4.3.** O curso de gestão terá carga horária de 20 horas conforme estabelecido na tabela do item 4.1 deste edital e frequência obrigatória de 100%, sob pena de não obtenção do certificado.
- **4.4.** O curso de gestão para o Processo de Seleção dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de que trata este edital será de caráter eliminatório e classificatório.
- **4.5.** O material de formação do curso de gestão para o Processo de Seleção dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao candidato no ato do protocolo de sua inscrição.

#### 5. DA PROVA ESCRITA:



- **5.1.** A avaliação das competências básicas dos candidatos a gestor verificará se ele possui as competências básicas necessárias para o desempenho da função de gestor.
- **5.2.** A avaliação constará de um teste objetivo, ou seja, escrita de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3. Os candidatos serão avaliados numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo necessário o acerto de 60% do teste para a sua aprovação.
- **5.4.** Estarão aptos a participar da consulta pública os candidatos que obtiveram a maior média na prova escrita, observando o percentual mínimo de acerto descrito no item 5.3 deste edital.
- **5.5.** A prova objetiva será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com apenas uma resposta correta entre as 5 (cinco) alternativas.
- **5.6.** A prova escrita para avaliação das competências básicas do gestor, será realizada no dia do curso de formação;
- **5.7.** O resultado da respectiva prova será divulgado no site do Município de Santa Bárbara de Goiás GO e no Site e Placar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 07 de dezembro de 2022.
- **5.7.1.** O prazo para interpor recurso será estritamente no dia 08 de dezembro de 2022 de 08h às 10h a ser endereçado à Comissão das Eleições para Gestor Escolar e entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Bárbara de Goiás GO.

#### 6. DO BANCO DE DADOS ÚNICO:

**6.1.** Após a prova escrita de avaliação das competências básicas do dirigente bem como expirado o prazo recursal, o profissional aprovado integrará Banco Único de Dados, no qual serão cadastrados os possíveis candidatos, que participaram da consulta pública a ser realizada no dia19 de dezembro de 2022.

#### 7. DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA:

- 7.1. Ficam convocados, nos termos da legislação em vigor, por meio deste edital, todos os pais, alunos acima de 14 anos ou 5º Ano do Ensino Fundamental, professores, agentes administrativos, lotados na Unidade Escolar ou CMEI, sejam efetivos, contratados ou disponibilidade, participarem da CONSULTA PÚBLICA para escolha dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara de Goiás a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2022, com início às 07h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 20h (vinte horas).
- **7.2.** A Comissão Local de cada unidade de ensino será responsável para no dia e hora descritos no item 7.1 receber a comunidade escolar na realização da consulta pública.
- **7.3.** A consulta pública à comunidade escolar será realizada no mesmo dia em todas as Unidades Escolares e CMEI, conforme disposto no item 7.1 deste edital.



- **7.4.** Os Gestores das Unidades Escolares e CMEI serão nomeados por aceitação, mediante consulta pública de valor proporcional aos integrantes, assim distribuídos:
  - a) 50% dos profissionais da educação lotados da Unidade Escolar ou CMEI, sejam efetivos, contratados ou em disponibilidade.
  - b) 50% dos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados e frequentes na unidade escola.
- 7.5. Quando houver mais de um candidato, será nomeado aquele que obtiver a maior aceitação válida na consulta pública, somado os valores proporcionais, conforme estabelecido neste edital.
- **7.6.** Quando concorrer apenas um candidato, este será declarado aprovado classificado para efeito de nomeação a função se obtivesse 50% (cinquenta por cento) da citação válida mais um, somados os valores proporcionais, conforme estabelecido neste edital.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios:
- I- Melhor qualificação na prova de títulos na área da educação;
- II- Maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar ou CMEI;
- III- Apresentar mais tempo lotado na Rede Municipal de Ensino;

#### 9. DO CONTRATO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO:

- 9.1. Os Gestores Escolares nomeados após passar por todas as etapas do Processo de Seleção de que trata este edital, celebrarão com Secretaria Municipal de Educação e Cultura um Termo de Compromisso de Gestão, o qual conterá as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo, sendo observados todos os princípios legais vigentes.
- 9.2. O Termo de Compromisso de Gestão deverá ser assinado pelo candidato aprovado na consulta pública no ato de sua nomeação.
- 9.3. Na hipótese de o candidato recusar-se a assinar o Termo de Compromisso de Gestão será automaticamente eliminado do processo de seleção, não cabendo recurso para tal situação.
- 9.4. A execução do Termo de Compromisso de Gestão será acompanhada diariamente e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a cada 12 meses.
- 9.5. Quando cumprido satisfatoriamente o Termo de Compromisso de Gestão, o Dirigente Escolar poderá pleitear o cargo de direção para os dois anos subsequentes, sendo esta eliminada a uma única vez, conformidade com os dispositivos contidos na legislação em vigor;
- **9.6.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecerá no Termo de Compromisso de Gestão normas para avaliação da execução do termo de gestão, devendo constar entre outros seguintes indicadores e critérios:
- I- Cumprimento do calendário com 200 dias letivos e 800 horas de aula;
- II- Cumprimento das metas previstas no Projeto de Gestão da Unidade Escolar ou CMEI;



- III- Frequência dos alunos, profissionais do Magistério e demais servidores modulados na Unidade Escolar ou CMEI;
- IV- Planejamento, utilização e regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar ou CMEI;
- V- Elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico e do Regime Interno da Unidade Escolar ou CMEI;
- VI- Cumprimento de prazos para envio de dados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VII- Cumprimento das hierarquias na administração pública, dos dispositivos legais e demais atos constitucionais;
- VIII- Desempenho nas avaliações externas tais como Avaliação Diagnóstica, Prova Brasil, SAEB, IDEB e outras que vieram a ser implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (e enviadas pelo MEC)
- IX- Cumprimento das metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação do Município.

#### 10. DA CAMPANHA:

10.1. Deverá haver Assembleia Geral, onde os candidatos terão cada um a mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, devendo ser observados os critérios estabelecidos na tabela abaixo, sob pena de ser eliminado do processo de seleção de que trata este edital, sendo:

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA						
DATA	PÚBLICO ALVO	TEMPO				
15/12/2022	Alunos, Pais ou responsáveis de alunos devidamente matriculados na Unidade Escolar ou CMEI, profissionais do magistério e agente administrativos, lotados na Unidade Escolar ou CMEI sejam efetivos, contratados ou em disponibilidade, conforme estabelecido no item 7.1 deste Edital.	utilizar exatamente a fração de tempo correspondente a no máximo 40 minutos para exposição e debate de suas				

- 10.2. O período de campanha deverá iniciar-se no dia 13 de dezembro de 2022 e finalizado impreterivelmente em 16 de dezembro de 2022, sob pena de eliminação do candidato do Processo de Seleção de que trata este edital.
- 10.3. A realização de assembleia para exposição de debate das propostas de trabalho dos candidatos deverá ocorrer somente uma única vez, conforme data estabelecida na tabela do item 10.1 deste edital.
- **10.4.** A Comissão Local de cada Unidade Escolar ou CMEI será responsável pela convocação, organização e execução da assembleia geral de que trata o item 10.1 deste edital.
- 10.5. É vedado ao candidato:
- a) Fazer exposição de faixas e cartazes fora da escola;



- b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com o objetivo de propaganda ou aliciamento;
- c) Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de promover marketing pessoal;
- d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;
- f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes as empregadas por outros órgãos governamentais.
- g) O candidato poderá utilizar suas redes sociais para fazer campanha eleitoral, respeitando o item 10.2 deste edital.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a luz da Lei Municipal Nº 981/2022, Decreto Municipal Nº 465/2022, ouvida as Comissões designadas para este Processo de Seleção de que trata este edital.
- 11.2. O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações complementares a este Processo de Seleção, sendo:

	ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
I	Requerimento para pedido de registro para participação na consulta pública;
II	Ficha de identificação e qualificação dos candidatos;
Ш	Atestado de veracidade de informações do candidato;
IV	Parecer da Comissão Eleitoral Interna Municipal;
V	Formulário de Recursos;

Santa Bárbara de Goiás - GO, 28 de novembro de 2022.

una Ternandus volos Sontos Bruna Fernandes dos Santos

Presidente da Comissão Interna Eleitoral

#### ANEXO I

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Nome da Unidade Escolar ou CMEI: Município: Senhor(a) Presidente(a) Solicito a Vossa Senhoria o registro da minha candidatura para participar do Processo de Escolha Democrática do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar ou CMEI acima mencionada. Para tanto, apresento a documentação especificada abaixo conforme Art. 6º Inciso I do Decreto Municipal nº 465/2022 e Art. 6º da Resolução do CME Nº 001/2022, e atesto a veracidade e legalidade dos mesmos: I - Ficha de Identificação do candidato assinada; II - Cópias dos títulos de habilitação do candidato; III – Declarações de Adimplência dos Núcleos de Prestação de Contas e de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; IV – Cópia da Proposta de Trabalho. Santa Bárbara de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) PARECER DA COMISSÃO LOCAL O (A) candidato (a) atende aos critérios estabelecidos conforme Art. 6º Inciso I do Decreto Municipal nº 465/2022 e Art. 6º da Resolução do CME Nº 001/2022 e a documentação apresentada está em conformidade. ) Sim, registro de candidatura deferido ) Não, registro de candidatura indeferido, justificativa: Santa Bárbara de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_ Assinatura do(a) Presidente(a) da Comissão Local

#### ANEXO II

### FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Bárbara de Goiás Nome da Unidade Escolar ou CMEI:\_\_\_\_\_ Município: **DADOS PESSOAIS** Nome do(a) Candidato(a): RG nº.: \_\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_/ Sexo: \_\_\_\_ Estado civil:\_\_\_\_ Endereço residencial: Ваігго: \_\_\_\_\_\_ СЕР: \_\_\_\_\_ Tel.residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_ **DADOS FUNCIONAIS** Curso Superior: ( ) Licenciatura Plena Habilitado em: ( ) Bacharelado Habilitado em: Pós-Graduação: ( ) Especialização em: ( ) Mestrado em: ( ) Doutorado em: Lotação atual: Município: Matrícula Holerite: Cargo: Função: Candidatura ao: ( ) 1º Mandato ( ) 2º Mandato DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins que li e concordo integralmente com o Edital nº 001/2022 -GAB/SEMEC, Decreto 465/2022 e Resolução do CME Nº 001/2022 que dispõem sobre os critérios para o Processo de Escolha Democrática dos Diretores das Unidades Escolares e CMEI. Declaro ainda que atendo a todos os requisitos e garanto a veracidade dos documentos anexos exigidos, bem como atesto que todos os dados informados e comprovantes apresentados são de minha inteira responsabilidade civil, penal e administrativa. \_\_\_\_\_, de de 2022.

#### Assinatura do (a) candidato (a)

#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

_			
Eu,			
domiciliado em		, inscrito no	CPF sob o nº
, declaro, para f	fins de direito, so	b as penas	do art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que as inforr credenciamento junto a minha candida Democrática do(a) Diretor(a) da Unidad Escola são verdadeiros e autênticos.	atura para particip	ar do Proces	sso de Escolha
E por ser esta a expressão d	a verdade, firmo o	presente.	
1	, de_		de 2022.
Assinatura o	do (a) candidato (a)		-

#### **ANEXO IV**

## PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL INTERNA MUNICIPAL

A Comissão Eleitoral Interna, instituída pela Portaria nº 157/2022 para conduzir o Processo de Escolha Democrática dos Gestores no âmbito das Unidades Escolares e CMEI da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Santa Bárbara de Goiáspara o biênio 2022/2023, composta pela Presidente ConselheiraDaniella Christina Marques Tomé, e pelos Conselheiros Bruna Fernandes dos Santos, Odenice Souza dos Reis Siqueira, Cristina Ferreira da Cunha, Célia Rosa Pereira Soares, Tatiane Soares dos Santos, Eudilene Reis Olinto Teodoro, Leonidas Pereira Gomes, Alyne Alves Silva, obedecendo aos critérios da Lei Municipal nº 981/2022 de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre alteração dos artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 613, de 28 de março de 2008, Decreto Municipal Nº 465/2022 de 17 de novembro de 2022, da Resolução CME Nº 001/2022 e do edital em vigor, procedeu-se a avaliação do Requerimento de Inscrição de candidato e seus respectivos documentos.

CONCLUIU-SE que a inscrição se encontra dentro dos critérios emanados pelas Leis, Decretos e Resoluções, HABILITANDO-SE a candidatura em chapa única para concorrer às eleições, dos candidatos:

O (A) candidato (a) atende aos critérios estabelecidos conforme Art. 6º

e	a documentação apresentada está em conformidade.
(	) Sim, registro de candidatura deferido
(	) Não, registro de candidatura indeferido, justificativa:
	Santa Bárbara de Goiás, dede
	Assinatura do(a) Presidente(a) da Comissão Local

#### **ANEXO V**